

QUADRO COMPARATIVO ENTRE A REDAÇÃO ATUAL E A NOVA REDAÇÃO PROPOSTA

Circular Susep nº 517, de 30 de julho de 2015

TEXTO VIGENTE	MINUTA	JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO
.....		
<p align="center">Seção III</p> <p align="center">Dos Critérios que Permitem a Utilização de Fatores Reduzidos de Risco no Cálculo dos Capitais de Risco</p> <p align="center">(Seção incluída pela Circular Susep nº 561/2017)</p>	<p align="center">Seção III</p> <p align="center">Dos Critérios que Permitem a Utilização de Fatores Reduzidos de Risco no Cálculo dos Capitais de Risco</p> <p align="center">(Seção incluída pela Circular Susep nº 561/2017)</p>	
<p>Art. 91-A.</p> <p>.....</p> <p>Art. 91-G.</p>	<p>Art. 91-A.</p> <p>.....</p> <p>Art. 91-G.</p>	<p>Exclusão, a partir de 03/01/2022, de todos os dispositivos desta Seção III (arts. 91-A a 91-G), visto que não será mais necessária a existência de critérios que permitam a utilização de fatores reduzidos de risco. Isto reflete a eliminação do uso de fatores reduzidos, dada pela revogação, a partir de 03/01/2022, do art. 35-A da Resolução CNSP nº 321, de 15 de julho de 2015.</p>
.....		
<p align="center">ANEXO XII</p> <p align="center">Critério de pontuação para fins de utilização dos fatores reduzidos de risco</p> <p align="center">(Anexo incluído pela Circular Susep nº 561/2017)</p> <p>Art. 1º</p> <p>.....</p> <p>Art. 4º</p>	<p align="center">ANEXO XII</p> <p align="center">Critério de pontuação para fins de utilização dos fatores reduzidos de risco</p> <p align="center">(Anexo incluído pela Circular Susep nº 561/2017)</p> <p>Art. 1º</p> <p>.....</p> <p>Art. 4º</p>	<p>Este Anexo XII, incluindo todos seus dispositivos (arts. 1º a 4º), serão eliminados a partir de 03/01/2022, visto que não será mais necessária a existência de critérios de pontuação para fins de utilização dos fatores reduzidos de risco.</p>
.....		